



ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, representado pela Secretaria Municipal de Governo (SEMGO), inscrita no CNPJ sob nº 27.150.549/0018-67, neste ato representado, na forma de lei, pela Secretária Municipal de Governo – Shymenne Benevicto de Castro, ao fim assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ (LOGRADOURO/NOME/CIDADE/ESTADO), inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente TERMO DE ADESÃO regido pelas seguintes cláusulas e condições:

A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Cariacica o desconto ou vantagem apresentado, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

1. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento;
2. A ADMINISTRAÇÃO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela;
3. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o documento oficial de identificação, e comprovação do vínculo funcional por meio do último contracheque ou documento de identidade funcional com foto, no ato da compra/serviço;
4. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos;



5. A adesão aos termos do presente instrumento terá vigência até ____/____/____, conforme acordado entre as partes;
6. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - SEMGO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Cariacica, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira;
7. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes;
8. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA;
9. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Cariacica-ES, ____/____/20____.

ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA PARCEIRA